



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.566

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 772ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de abril de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2023-004410/TEC/LO-0328 - RIO ALTO UFV STL II SPE S/A – SIGMA – LO - Geração, Transmissão e Distribuição de Energia – LO = LIA :C43/22 = Proc: 21-8401 = Usina Fotovoltaica = Cod:40.40.499 = Pot: 50 mw = Área: 73,418768 ha = Local da atividade: Sítio Canadá, Zona Rural, Santa Luzia- PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para a Usina Fotovoltaica – UFV Santa Luzia STL II da empresa RIO ALTO UFV STL II SPE S/A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 26 de abril de 2024.